

A questão do valor: uma reflexão sobre as fontes valorativas e sua relação com a tridimensionalidade jurídica de Reale

*Ilíria François Wahlbrinck**

*Jean Mauro Menuzzi***

*Luci Mary Duso Pacheco****

Resumo

Refletir sobre a questão do valor a partir da convivência humana implica em abordá-la sob a perspectiva da ética considerando-se as dimensões de relacionalidade e interdependência, pois, na convivência, o ser humano é guiado pelo enfoque ou supremacia de determinado valor que se aprecia e que concerne sentido à sua concepção de vida e de convivência. O ser humano, guiado pelo primado do valor, age em conformidade e com vistas ao valor reconhecido e, para tal, requer-se empenho por uma formação humana que, muitas vezes, é orientada por princípios que estão além do plano histórico ou existencial. A consciência de que no ser humano reside o poder de valorar é afirmar uma consciência cuidadora que conduz ao compromisso, na construção de um mundo, uma sociedade, em que imperem valores éticos, em que a vida e a dignidade do ser sejam a premissa máxima. Isso equivale a engajar-se por (re)conhecer o cuidado no cuidador de modo a perpetuá-lo na existência como novidade de vida e que conduz à construção de uma sabedoria de vida ou biosofia cujo objetivo é a humanização.

Palavras-chave: Tridimensionalidade jurídica. Formação humana. Ética do Cuidado. Dignidade humana.

Recebido em: 09/06/2016 | Aprovado em: 05/07/2016

<http://dx.doi.org/10.5335/rjd.v30i3.6095>

* Mestra em Educação. Pesquisadora do Programa de Pós-Graduação em Educação no Grupo de Pesquisa em Docência, Emancipação e Direito Educativo filiado à Rede Internacional de Investigação em Direito Educativo, Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões. E-mail: lia_iliria@hotmail.com

** Mestre em Direito. Funcionário público estadual, professor e pesquisador no Grupo de Pesquisa em Docência, Emancipação e Direito Educativo filiado à Rede Internacional de Investigação em Direito Educativo, Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões. E-mail: menuzzi@uri.edu.br

*** Doutora em Educação. Presidente do Grupo de Pesquisa em Docência, Emancipação e Direito Educativo filiado à Rede Internacional de Investigação em Direito Educativo. E-mail: lucimdpacheco@gmail.com

Introdução

Pode-se dizer que a existência humana está condicionada à convivência? Se sim, refletir sobre conceitos basilares que a possibilitem ou mesmo a promovam pode ser um exercício no mínimo interessante, senão imprescindível. Considera-se que a existência humana é coexistência, pois o ser-no-mundo é algo que se dá somente na relacionalidade e interdependência, uma vez que o isolamento é, via de regra, patológico e necrófilo: ser-no-mundo é *ser junto a* e *ser com*. Conforme Heidegger, “um mero sujeito não ‘é’ e nunca é dado sem mundo. Da mesma maneira, também, de início, não é dado um eu isolado sem os outros”.¹ Nesse sentido, faz-se pertinente abordar a existência humana a partir de uma questão axiológica. Conforme Reale, “a ideia de valor, para nós, encontra na pessoa humana a sua origem primeira, como valor-fonte de todo o mundo das estimativas, ou o mundo histórico-cultural”.²

Inicialmente, considera-se que todo ato de conhecer implica no problema do valor daquilo que se conhece. Nesse sentido, na convivência, o ser humano é guiado ou orientado, em sua existência, pelo enfoque ou supremacia de determinado valor que o indivíduo aprecia e que, em decorrência, vai dando sentido à sua concepção de vida e de convivência. Para Rabuske, “sentido é aquilo mediante o qual algo se torna compreensível e apreciável. Não o simples ato de existir, mas algo mais: razão, fundamento, verdade, valor”.³ Isso equivale a dizer que o ser humano é, então, guiado axiologicamente, ou seja, por um primado de valor que pode ser estético, ético, religioso, moral, econômico ou de utilidade e, conforme Reale, “segundo o prisma dos valores dominantes, a axiologia manifesta-se, pois, como ética, estética, filosofia da religião etc.”.⁴ Como, todavia, determina-se a dominância de um valor sobre outro? Para isso, inicialmente, deve-se refletir sobre o valor como conceito axiológico. Na sequência, nesta abordagem, propõe-se a discorrer sobre a ideia de valor a partir de sua compreensão conceptual sob três perspectivas, em uma tentativa de relacioná-las. Abordar-se-á, dessa forma, a questão dos valores sob perspectiva da religião, da moral e da ética relacionando-a, então, com a tridimensionalidade do direito de Reale.

¹ HEIDEGGER, Martin. *Ser e tempo*. 3. ed. Petrópolis: Vozes; Bragança; São Francisco, 2008, p. 172.

² REALE, Miguel. *Filosofia do direito*. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 1999, p. 221.

³ RABUSKE, Edvino A. *Antropologia filosófica*. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2008, p. 210.

⁴ REALE, 1999, p. 37.

Valor como conceito axiológico

Partindo da concepção de que a origem da ideia de valor é da pessoa humana, compreende-se que compete ao ser humano o constante exercício de valorar, o que implica reflexão. Valorar constantemente constitui-se, pois, uma atividade filosófica. Ao se fazer uma especulação filosófica, faz-se uso da criteriosidade no sentido de análise e reflexão. Essa criteriosidade, por sua vez, será feita sob o prisma de um valor que o indivíduo aprecia ou repudia. Conforme Reale, “a Filosofia tem como problema central o problema do valor”⁵ e é sob essa perspectiva que se pode dizer que a atitude filosófica ocupa-se de uma questão axiológica.

Esse problema do valor, por sua vez, implica em posicionamento, o que requer clareza do significado ou do sentido de determinado valor. Por isso:

O valor implica sempre uma tomada de posição do homem e, por conseguinte, a existência de um sentido, de uma referibilidade. Tudo aquilo que vale, vale para algo ou vale no sentido de algo para alguém. [...] os valores são entidades vitoriais, porque apontam sempre para um sentido, possuem uma direção para um determinado ponto reconhecível como fim. Exatamente porque os valores possuem um sentido é que são determinantes da conduta. A nossa vida não é espiritualmente senão uma vivência perene de valores. Viver é tomar posição perante valores e integrá-los em nosso “mundo”, aperfeiçoando nossa personalidade na medida em que damos valor às coisas, aos outros homens e a nós mesmos. Só o homem é capaz de valores, e somente em razão do homem a realidade axiológica é possível.⁶

Importa dizer que valor não é somente a preferência ou o objeto da preferência (aquilo que é apreciável pelo indivíduo), mas, também, é o preferível, o desejável, o objeto de uma antecipação ou de uma expectativa normativa, pois a norma existe sempre em função de um valor reconhecido e, portanto, estabelecido como válido na coexistência da humanidade. Nesse sentido, conforme Reale, valores “representam o *mundo do dever ser*, das normas ideais segundo as quais se realiza a existência humana, refletindo-se em *atos e obras*, em formas de comportamento e em realizações de civilização e de cultura, em *bens*”.⁷

Nesse ponto, parece pertinente um esclarecimento acerca do termo valor. Conforme Abbagnano, valor não é um mero ideal que possa ser total ou parcialmente posto de lado pelas preferências ou escolhas efetivas, mas é guia ou

⁵ REALE, 1999, p. 26.

⁶ REALE, 1999, p. 191.

⁷ REALE, 1999, p. 191-192.

norma (nem sempre seguida) das escolhas e, em todo caso, seu critério de juízo. Assim:

[...] a melhor definição de valor é a que o considera como *possibilidade de escolha*, isto é, como uma disciplina inteligente das escolhas, que pode conduzir a eliminar algumas delas ou a declará-las irracionais ou nocivas, e pode conduzir (e conduz) a privilegiar outras, ditando a sua repetição sempre que determinadas condições se verifiquem. Em outros termos, uma teoria do valor, como crítica dos valores, tende determinar as *autênticas* possibilidades de escolha, ou seja, as escolhas que, podendo aparecer como possíveis sempre nas mesmas circunstâncias, constituem pretensão do valor à universalidade e à permanência.⁸

Pode-se dizer que valores, enquanto tais, têm realidades não somente efetivas e em constante *dever ser*, mas, também, realidades que são anespacial e atemporal, isto é, apresentam um modo de “ser” que não se subordina ao espaço e ao tempo e, portanto, à ciência. Diante dessa perspectiva, defende-se que o que de fato ocorre é a inviabilidade de uma objetivação em relação ao valor. Não se trata de uma falta de temporalidade ou espacialidade, mas de uma impossibilidade de mensuração, ou seja, a quantificação pode ser estranha ao elemento valorativo. Mas como, então, pensar e falar acerca de valores?

Ao se considerar o valor como não passível de quantificação, decorre que tudo aquilo que é tido ou posto como valor não se quantifica, não se mensura. Valor é aquilo que funciona como eixo para que a coexistência seja possível e a partir do que se estabelecem normas. Conforme Reale, “a Filosofia é a única ciência que ‘valora os valores’ no sentido de compreender não as coisas valiosas e valoradas, mas os valores mesmos enquanto condições que tornam as valorações possíveis. Só ela é, pois, transcendentalmente axiológica”.⁹ É precisamente a filosofia, como busca pelo saber, que se ocupa em desmistificar, esclarecer e conduzir o ser humano a uma existência livre, o que foi pontuado ao extremo por um dos primeiros filósofos, Sócrates (469-399 a.C.), na tentativa de levar às últimas instâncias o processo do autoconhecimento e de uma vida virtuosa. A vida virtuosa é, no seu entendimento, a condução da existência conforme valores reconhecidos, ou seja, valorizados e isso dependia, para ele, de uma aprendizagem basilar: cuidar da alma. Para Jaeger, “Sócrates define mais concretamente o cuidado da alma como um cuidado através do conhecimento do valor e da verdade, *phronesis* e *aletheia*”.¹⁰

⁸ ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de filosofia*. 5. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007, p. 993.

⁹ REALE, 1999, p. 68.

¹⁰ JAEGER, Werner. *Paidéia: a formação do homem grego*. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003, p. 528.

Considera-se, nesse sentido, que é graças à intuição e à reflexão ontológica que o ser humano se põe em contato com o mundo de valores, pois esses, conforme Reale, “só podem ser captados por um contacto direto do espírito, quer emocionalmente, segundo Scheler, quer emocional e eideticamente, segundo Hartmann”.¹¹ Seguindo essa lógica, na historicidade, que compreende a coexistência humana, a valoração de valores é uma questão ontológica axiológica, pois transcende ao aqui e agora e põe-se a serviço de fins não condicionados ao tempo e ao espaço. Sob essa perspectiva, estar-se-ia a falar de valor sob a perspectiva religiosa? Em se seguindo essa perspectiva, há que se buscar entender, ainda que de forma breve e sucinta, a religiosidade como fenômeno humano.

Valor como conceito religioso

Já no século IV, na Grécia antiga, havia um empenho no sentido de conferir formação ao ser humano para que ele pudesse conduzir sua existência de forma axiológica, com vistas ao bom, ao belo e à verdade. Nisso consistia a *paideia* significando, em sua essência, um modo espiritual de ser no mundo caracterizado, conforme Jaeger, na “estruturação da vida individual, baseada em princípios e sistematizada de acordo com normas absolutas”.¹² A partir dessa concepção, o ser humano é capaz de transcender as fronteiras de seu lugar no mundo e elevar-se à contemplação de realidades transcendentais e eternas tendo, como alvo, alcançar a verdade, o bem e o belo.

Em conformidade com esse pensamento, é na convivência (coexistindo, portanto) que o ser humano se realiza: a vida ética e política constituem a arte de *com-viver* conforme a razão sendo que, para Platão e Sócrates, conforme Jaeger, a “conduta reta” do ser humano consiste no conhecimento de valores supremos e sua realização, o que se converte na mais alta missão a que o espírito humano pode se erguer.¹³ Esse aspecto pode se constituir, portanto, no pontapé inicial para a reflexão do sentido da transcendência e, portanto, da religiosidade para a humanidade.

Tal aspecto foi refletido não apenas na Grécia, mas, também, em diferentes contextos, diferentes culturas em que a temática, composta de ritos e altares, dogmas e preceitos, promessas e esperanças, mensagens, mensageiros e devotos foi pensada e refletida até aos dias atuais. Nesse sentido, parece ser legíti-

¹¹ REALE, 1999, p. 203.

¹² JAEGER, 2003, p. 114.

¹³ JAEGER, 2003, p. 696.

timo afirmar-se que sempre que o aqui e o agora se tornam insuficientes para uma explicação suficiente, há olhares que, a partir do imanente, voltam para o transcendente. Pode-se dizer, então, que a função da religião seria proporcionar um re-ligamento com uma dimensão ontológico-existencial que, sendo parte de um modo humano de ser, ficou como que esquecida ou meio que perdida? Como re-ligar-se ao não-ligado (porém não des-ligado!)? É necessário esclarecer, a esta altura, a compreensão do fenômeno religioso como um componente existencialmente humano. A religião, como tal, constitui, um modo de posicionar-se na convivência e que é determinado pela crença no sagrado.¹⁴

O ser humano, guiado pelo primado do valor, age em conformidade e com vistas ao valor reconhecido como tal sendo que, muitas vezes, essa ação é orientada por princípios que estão além do plano histórico ou existencial, pois não se referem à sociedade, à história e nem a totalidade dos homens em si. Constituem-se, então, um valor que transcende o indivíduo e a sociedade em si – o aqui e agora – e, não raro, ocorrem tentativas de reduzir a um valor supremo e universal os mais variados fenômenos de valor configurando um princípio. Em tal ação, a conduta humana manifesta-se visando a um valor transcendente ou a um princípio universal, que não se refere ao indivíduo, ao social ou ao histórico e que, se considerada sagrada/divina pode, justamente por isso, ser compreendida como uma conduta religiosa que, ainda que se alargue no espaço e no tempo, não se submete a valores temporais.¹⁵

Quando a ação é guiada por um *valor religioso*, compreende-se que esse tipo de valor diz respeito à relação do ser humano com a transcendência e configura uma relação ôntico-ontológica.¹⁶ Nesse sentido, poder-se-ia falar de uma relação de Deus com os homens, tomando-se Deus como o supremo valor? Para Reale, a conduta religiosa transcende a esfera da subjetividade, pois não tem sua medida no humano.¹⁷

Em sua obra *Filosofia dos valores*,¹⁸ Hessen classifica valores religiosos como valores espirituais, diferenciando-os de valores sensíveis. Argumenta que a diferenciação é necessária não só pela imaterialidade, mas pela perdurabilidade, no tempo, dos primeiros em relação aos segundos. Em seu entendimento, valores religiosos são de natureza diferente de valores éticos e estéticos,

¹⁴ ABBAGNANO, 2007, p. 997-1002.

¹⁵ ABBAGNANO, 2007, p. 1.002.

¹⁶ Acerca do sentido dos termos ôntico e ontológico, ver HEIDEGGER, 2008, p. 49.

¹⁷ REALE, 1999, p. 398.

¹⁸ HESSEN, Johannes. *Filosofia dos valores*. Coimbra: Almedina, 2001.

considerando-se que não aderem a nenhum dever-ser. Os valores religiosos não são valores de um dever-ser, mas de um ser; não tem de, necessariamente, se realizar, pois que eles próprios já são realidade em si.

Isso conduz à pergunta: valores espirituais afastam-se de valores éticos para se aproximar de valores estéticos? Conforme Jaeger, para o pensamento grego antigo não havia distinção ou separação entre a ética e a estética¹⁹ sendo que o *bem*, para eles, tinha na justiça a sua mais elevada expressão.²⁰ A realidade do sagrado/divino não é como a do belo, se ela for compreendida apenas como uma realidade aparente. O sagrado/divino é, ao mesmo tempo, valor e ser, sendo que possui e representa, então, uma particular qualidade ou característica do valor: sua transcendência. Assim, à medida que valores religiosos correspondem à esfera do “santo”, do “sagrado”, do “divino” tornam-se a porta de acesso à religião cuja função, conforme Abbagnano, “é fortalecer certas atitudes especiais, como a coragem e a confiança na luta contra as dificuldades”.²¹

Deve-se reconhecer que, em certas formas de comportamento, a direção seguida brota do que há de mais singular e oculto no ser. Pode-se, por exemplo, praticar determinado ato e sentir-se que ele é reflexo ou expressão da personalidade. Por conseguinte, o motivo do agir é um motivo que se põe radicalmente na pessoa, na essência de seu ser. Considerando-se que a instância última do agir é a pessoa (na sua subjetividade consciente), quando a ação se dirige para um valor (cuja instância é dada pela própria subjetividade), está-se diante de um ato de natureza moral? Tal pergunta torna, então, pertinente abordar a temática sob a perspectiva da moral.

Valor como conceito moral

Os gregos diferenciam, na ética, o *oikos* (casa, lar, morada, abrigo) e a *oikonomia* e *oikologia* (as normas). *Ethos* é o lar, a morada do ser humano e consiste, enquanto espaço humano, algo em constante e permanente construção cultural que, conforme Vaz, “se volta para o dever ser ou do bem”.²² Pode, também, ser descrito como um conjunto de princípios e valores que guiam e orientam as relações humanas relacionando-se, portanto, com a moral, entendida como

¹⁹ JAEGER, 2003, p. 61.

²⁰ JAEGER, 2003, p. 97.

²¹ ABBAGNANO, 2007, p. 1000.

²² VAZ, Henrique C. de Lima. *Escritos de filosofia II: ética e cultura*. São Paulo: Loyola, 1988, p. 19.

“conjunto de normas e regras destinadas a regular as relações dos indivíduos numa comunidade social dada”.²³

A moral surge, efetivamente, quando o ser humano supera sua natureza instintiva e passa a ser partícipe, ser social, membro de uma comunidade em que se estabelecem acordos para a convivência. A regra ou norma jurídica é considerada como a indicação de um caminho para a convivência. Valores morais podem ser entendidos, então, como aqueles que são responsáveis pela manutenção da ordem entre as pessoas, sendo inclusive ensinados desde o berço, fazendo parte de uma tradição que é transmitida como costume? Conforme Sánches Vásquez, tais valores:

[...] existem unicamente em atos ou produtos humanos. Tão somente o que tem um significado humano pode ser avaliado moralmente, mas, por sua vez, tão somente os atos ou produtos que os homens podem reconhecer como seus, isto é, os realizados consciente e livremente, e pelos quais se lhes pode atribuir uma responsabilidade moral.²⁴

O valor moral, considerado como instrumento indispensável para uma boa convivência contribui, dessa forma, para o respeito à vida e ao conviver, pois o viver no mundo de forma isolada ou solipsista é considerado impensável. Conforme Reale: “Os homens não se vinculam em seu agir apenas por valores de transcendência, mas também se ligam por algo que está neles mesmos ou, então, nos outros homens”.²⁵ Isso posto, pode-se afirmar que a fim de poder viver é preciso conviver, pois um indivíduo depende do outro, instalando-se, por isso, uma realidade de interdependência e de construção conjunta de regras de convivência.

Ressalta-se que o que caracteriza a conduta moral é a ligação da estimativa ao sujeito mesmo da ação. Pode-se dizer que, no plano da conduta moral, o ser humano tende a ser o legislador de si mesmo. Não é preciso que ele mesmo tenha posto a regra obedecida, porque basta que a tenha tornado sua. Quando o comportamento se conforma a uma regra e ela é recebida/acolhida espontaneamente, como regra autêntica e legítima de um agir, o ato é moral. A recepção da regra não, necessariamente, é o resultado de uma compreensão “racional”, mas, para que seja considerada moral, basta que haja receptividade, que, por sua vez, pode ser espontânea e natural, como a de um indivíduo rústico que jamais teve noção do “significado” de uma norma. A conformidade “racional” e deliberada do ato à regra é excepcional.

²³ VÁZQUEZ, Adolfo S. *Ética*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, p. 37.

²⁴ VÁZQUEZ, 2002, p. 129.

²⁵ REALE, 1999, p. 396.

Na cotidianidade dos atos morais, vive-se a regra em seu sentido pleno e espontâneo, tal como ela se oferece na riqueza de seus motivos e atrações. O que importa é que haja sempre recepção e aceitação e considera-se que ninguém pode praticar um ato moral pela força ou pela coação. A moral é considerada incompatível com qualquer ideia ou plano de natureza coercitiva, quer de ordem física, quer de ordem psíquica, pois a espontaneidade é indispensável no ato moral. Dessa maneira, considera-se que a educação para o bem tem de ser sempre uma transmissibilidade espontânea de valores, uma adesão ao valioso, que não implica nenhuma subordinação que obrigue a vontade ou a personalidade, mas que seja uma construção cultural.

Considera-se a cultura como a capacidade de pensar e construir significados a partir da compreensão do seu sentido. Tal construção se dá de forma coletiva e, nela, dá-se o estabelecimento de valores para a vida em comunidade. A cultura é, sob esse viés, funcional: serve para dar unidade a um grupo que comunga os mesmos valores, usos e costumes, auxiliando na construção de identidades, servindo para unir, congregar, agregar e transformar. Uma comunidade assume um princípio identitário passível de compreensão de sentido e possível de significação na existência por meio de símbolos e signos. Isso equivale a dizer que ocorre como construção de uma cultura. Assim, pode-se dizer que falar em uma comum unidade e em construção cultural pressupõe a existência de diferenças, seu reconhecimento e o estabelecimento de regras ou normas de convivência a partir de um princípio elementar que sirva como base para a construção de tais regras.²⁶

A fim de garantir continuidade, as diferenças comungam de princípios identitários que as levam a buscar uma unidade que lhes seja comum e empenho por tecitura conjunta: respeito, tolerância, convivência. Essa busca, pelo que seja capaz de unir as diferenças, em vez de separá-las ou uniformizá-las é o que caracteriza a desnaturalização do homem, concedendo-lhe humanidade.²⁷

No até aqui exposto, percebe-se que no estabelecimento de um princípio identitário axiológico, o ser humano constrói-se culturalmente. Ao assim se construir, torna-se culto o que, conforme Reale, significa que “conhecimentos

²⁶ ABBAGNANO, 2007, p. 1.000.

²⁷ Usa-se o termo assim grafado para reforçar a ideia do humano no ente pertencente à espécie humana, à humanidade. Considera-se pertinente distinguir o termo para evitar que seja confundido com o substantivo. Ao usá-lo, refere-se a um modo, jeito, forma de ser moldável somente no/pelo cuidado vivenciado como *ethos*. É isso que, justamente, em sua radicalidade, possibilita, ao ser humano, seu pertencimento autêntico à humanidade, pois que, em sendo humano, humaniza-se e ajuda a humanizar.

transformam-se em razão de vida, em dimensão de seu próprio ser”.²⁸ Torna-se, pela sua ação volitiva, intencional, transformadora, um construtor da realidade que busca compreender sendo que o processo de transformação da realidade só é viável em conjunto. Esse conjunto compõe-se de diferentes olhares, diferentes contribuições, diferentes motivações, diferentes subjetividades em que a complexidade sentida, percebida, admitida e assumida implica em relacionalidade e abre a porta à convivabilidade e à interdependência e, a partir disso, abre-se a possibilidade de a consciência passar a ser criteriosa e dialética.

A criteriosidade faz perceber lacunas, admitir necessidades, buscar complementação. O diferente passa a ser não o antagônico, mas a alteridade, o outro com quem, junto a quem a necessária transformação é possível. Despido de pré-conceitos (que levam à intolerância e ao isolamento), o humano se (auto)conhece em re-conhecendo-se: em uma relação de intersubjetividades, torna-se pessoa. Nisso requer-se o estabelecimento de vínculos comunicativos que, ao serem tecidos, compõe-se de uma série de signos que representam valores partilhados. Tais signos são sua expressão, sua representação o que pode acontecer em uma forma, em um jeito, em um modo de ser (*ethos/ética*) e de conviver (*moral*).

Importa esclarecer, a essa altura, o conceito de pessoa, que vem exatamente desse reconhecimento do ser humano como um ser que deve ser autenticamente ele mesmo. Para Reale, pessoa é o ser humano em sua objetividade espiritual, que só se realiza em seu dever ser e que, justamente por isso, se faz histórico.²⁹ O ser humano é pessoa enquanto age segundo sua natureza e motivos, na totalidade de seu ser, sem se alienar a outrem. O indivíduo é o ser humano enquanto causalmente determinado, mas a pessoa é o ser humano enquanto se propõe fins de ação, sendo raiz inicial do processo estimativo ou de valoração.

O ser humano enquanto indivíduo, não foge às regras determinadas causalmente, mas supera o plano natural quando se põe como instaurador de valores e fins. Assim, o ser humano, visto na essência de sua finalidade, é pessoa, um ser com possibilidade de escolha constitutiva de valores. Percebe-se, portanto, que existe uma modalidade de conduta, cuja direção se encontra no ser humano mesmo como instância que valora o agir e dá a pauta do comportamento. Conforme Reale, o ser humano é capaz de subordinar sua conduta contrariando tendências naturais,³⁰ sendo que a isso se pode denominar conduta moral.

²⁸ REALE, 1999, p. 222.

²⁹ REALE, 1999, p. 220.

³⁰ REALE, 1999, p. 200.

Uma norma na qual não se reconheça de forma positiva a licitude da conduta exigida é vazia, pura forma sem significado, processo técnico que resvala na superfície da vida concreta, em razão da qual e para a qual o direito constitui-se e legitima-se. Seria absurdo uma norma sem função diretiva e que não obrigue em consciência, quando a essência de uma regra consiste na ordenação de meios afins. Para Guimarães, o direito está alicerçado na consciência humana, posto que é nela que, “todo ordenamento é reflexo do poder ordenador do homem como concreção de seu imaginário em torno do que seria uma sociedade em que habitasse a justiça”.³¹

Valores morais são baseados no senso comum para a formação do ser humano a respeito do que é a conduta aceitável a um modo de ser que contemple a vida em sua integralidade e que a promova em dignidade. São normas de conduta originada na maneira pela qual se deseja e espera que a ação ocorra na convivência. Sempre que houver uma expectativa de que outra pessoa se comporte de certa maneira, há o reconhecimento de um sistema de valores. Qualquer coisa que se valorize e escolha relaciona-se ao bem comum, sendo que a expressão da vida é exatamente a mesma da estrutura de valores bem assimilados. O que se faz passa a ser, então, a expressão (ou significação) do que é valioso, daquilo que se valora e que conduz ao bem, ao justo.³²

Se os valores não estiverem assimilados ou assumidos, se não forem vivenciados enfim, serão apenas valores impostos, situacionais e obrigatórios. Quando um valor é obrigatório ou não assimilado de forma pessoal e/ou coletiva, ele pode causar conflito interno, gerar culpa e desconforto, criar divisão e pode configurar-se como sendo apenas um valor de ordem religiosa ou moral, sem que possam ser descartados ou desafiados impunemente. Quando valores estão assimilados, ou seja, internalizados, eles não são mais uma escolha, mas constituem um *ethos*, uma forma de ser fundamentada em princípios tidos como essenciais ao convívio. Configuram-se, então, em ética?

Valor como conceito ético

Por ser histórico, um ser de cultura, o ser humano não pode se desprender do meio em que vive e nem viver sem que seja em conjunto e, nisso, constrói-se eticamente. Quanto à sua etimologia, o vocábulo *ético* origina-se do grego

³¹ GUIMARÃES, Aquiles Côrtes. *Cinco lições de filosofia do direito*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumens, 2001, p. 17.

³² REALE, 1999, p. 276.

ethos que, traduzido literalmente, significa *modo de ser* e designa uma forma de vida – *modos vivendi* – do ser humano. A ética como modo de ser encontra seu fundamento na antiga Grécia, pois, conforme Jaeger, “para Homero, como para os gregos em geral, as últimas fronteiras da ética não são convenções do mero dever, mas leis do ser”.³³ A ética aponta, assim, para um modo próprio de ser e de conviver, em que se abriga a humanidade do ser humano. A partir da compreensão de que o *ethos* abriga a humanidade do ser humano, Rios argumenta que “a ética é espaço da reflexão filosófica que se define como a reflexão crítica, sistemática, sobre a presença dos valores na ação humana”.³⁴ Por isso, ela pode ser considerada o fundamento, a base sobre que o ser humano se (tras)forma e mantém. Como ciência, ela cuida não só da moral, dos costumes, mas orienta a práxis do convívio como um todo.³⁵

Por esse motivo, é importante que valores éticos sejam compreendidos e assumidos como *ethos*. Esse termo, conforme Vásquez, significa “caráter ou modo de ser, residência, moradia, identidade”³⁶ e configura, portanto, a morada do ser humano. Seu fundamento, também conforme Vásquez, é “a concepção filosófica do homem que nos dá uma visão total deste como ser social, histórico e criador”.³⁷ Mas como se dá o nascimento da ética? Para isso, recorre-se ao pensamento grego em que a ética, conforme Jaeger, “é a expressão da natureza humana bem entendida”.³⁸

No século IV a.C., a partir de Homero (928-898 a.C.), passa-se a ver um sentido no mito (nisso consiste sua racionalização). Os gregos passam da cosmogonia para a cosmologia e organizam a política defendendo o racional, o universal e o cultural rompendo, assim, com o pensamento mítico. Primeiramente, é preciso ter clareza de que entre os gregos não há distinção entre teoria e prática, pois essa daquela decorre. Para os gregos, a pólis é a base da sociedade e sua função é tornar as pessoas felizes. A felicidade, para eles, é um conceito que remete à interdependência, mas não importa, aqui, ater-se a essa reflexão. A política consiste na organização da vida na pólis, sendo que ela deve ser marcada por virtudes para que a ordem se estabeleça e a convivência se dê de forma harmoniosa. O cumprimento da ordem, na pólis, é a realização de uma ética,

³³ JAEGER, 2003, p. 78.

³⁴ RIOS, Terezinha Azerêdo. *Ética e competência*. 20. ed. São Paulo: Cortez, p. 29.

³⁵ VÁZQUEZ, 2002, p. 23.

³⁶ VÁZQUEZ, 2002, p. 24.

³⁷ VÁZQUEZ, 2002, p. 28.

³⁸ JAEGER, 2003, p. 535.

compreendida como adjetivo. A ética faz parte, então, da política, como o *oikos* (a casa), o *ekumene* (o mundo habitado), a *okonosmia* e a *oikologia* (as normas) e consiste em um modo de ser marcado por princípios para a vida em comum, a com-vivência.³⁹

Esses princípios eram aprendidos e ensinados na pólis como virtudes (*arete*), pela formação do homem grego como poeta (poética), como atleta (estética) e como sábio (ética). Disso dependia o desenvolvimento de aptidões para conviver na pólis. O morador da pólis era o político, entendido como aquele que participava e que ajudava a “pensar a pólis”. O político, conforme ensinamentos da Grécia antiga, devia ser formado para proferir belas palavras e praticar boas ações. A capacidade para conviver na pólis era marcada, para Platão (428/427–348/347 a.C.) essencialmente, por quatro virtudes: a justiça, a temperança, a coragem e a sabedoria. Conforme Jaeger, a tese socrática defende que todas as virtudes humanas são essencialmente as mesmas e que sua essência comum resume-se ao conhecimento daquilo que é verdadeiramente valioso.⁴⁰

A fim de se aprender tais princípios, era necessária uma ação educadora, pela qual se conservasse e transmitissem as virtudes. A educação foi, assim, resultado da consciência de uma virtude que importava para a vida comunitária, sendo, por isso, impensável sem a ética, configurando-se como um processo humanizador, compreendido como *paideia* (formação integral do ser humano). A humanização consiste, então, no desenvolvimento da capacidade de conviver com vistas ao belo, à verdade e ao bom/bem comum, pois, conforme Jaeger, para os gregos, “o ético é apenas uma modalidade da tendência” de tudo para a perfeição.⁴¹

Conforme Platão, virtudes são funções da alma, que era reconhecida como o centro da pessoa, fonte e origem de todas as ações e condutas e, por isso, enfatizava-se o ensinamento de Sócrates para *cuidar da alma* a fim de escolher o bem e fazer o belo.⁴² Importa esclarecer que, conforme Jaeger, “a alma de que Sócrates fala só pode ser compreendida com acerto, se é concebida em conjunto com o corpo, mas ambos, como dois aspectos distintos da mesma natureza humana”.⁴³ Em Platão, tem-se, então, sob o fundamento socrático, uma ética

³⁹ JAEGER, 2003, p. 542.

⁴⁰ Sugere-se, para detalhes pormenorizados, a leitura de JAEGER, 2003.

⁴¹ JAEGER, 2003, p. 679.

⁴² JAEGER, 2003, p. 528.

⁴³ JAEGER, 2003, p. 534.

das virtudes. A vida virtuosa consiste na condução da existência conforme virtudes, que consistiam em valores reconhecidos ou seja, valorizados.

Com Aristóteles (384–322 a.C.), ocorreu uma classificação do conhecimento, que dividiu as ciências em teóricas, práticas e poéticas. Conforme essa divisão, as ciências práticas ocupam-se das relações de contingência, passíveis de modificação, sendo que nela situam-se a estética, a lógica e a ética, que objetivavam orientar na realização do belo, do verdadeiro e do bem.

A ética, compreendida como *ethos*, não pode ser regida por normas morais que um sistema estabelece ou uma comunidade partilha. Para Dussel, “enquanto as morais são relativas, a ética é uma, absoluta: vale em toda situação e para todas as épocas”.⁴⁴ Para ser fundante da humanidade do ser humano, ela transcende a isso, pois visa valores que não podem ser relativizados, olvidados ou negligenciados, como vida digna, justiça, liberdade. Tais valores, por serem inalienáveis, requerem uma ética que aqui se nomina ética do cuidado, pois é por meio do cuidado que tudo surge: quem cuida também é cuidado.⁴⁵

A consciência de que no ser *humano* reside o poder de valorar e de cuidar, conduz ao compromisso na construção de um mundo, uma sociedade, em que imperem valores éticos e a vida e dignidade do ser seja a premissa máxima. Isso equivale a engajar-se por (re)conhecer o cuidado no cuidador de modo a perpetuá-lo na existência como novidade de vida, pois, conforme Heidegger, “para onde se dirige ‘o cuidado’, senão no sentido de reconduzir o homem novamente para sua essência? Que outra coisa significa isto, a não ser que o homem (*homo*) torne-se humano (*humanus*)?”⁴⁶ A partir dessa compreensão, considera-se que o cuidado faz com que sendo humanos perceba-se o sentido de sê-lo e, precisamente ao sê-lo, promova-se sua significação construindo uma cultura do cuidado, uma cultura verdadeiramente ética.

Conforme Reale, é possível falar de preceito, norma ou conduta e sua vigência, admitindo-se a ética como “a realização da liberdade no homem” e o direito, como “momento essencial do processo ético”, representando sua garantia específica, “em seu destino próprio de compor em harmonia, liberdade, normatividade e poder”:

⁴⁴ DUSSEL, Enrique. *Ética comunitária*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1987, p. 64.

⁴⁵ Sugere-se a leitura de FRANÇOIS W., Ilíria. *Ética do cuidado: essência do ser – uma reflexão acerca do sentido de ser humano*. Saarbrücken: Novas Edições Acadêmicas, 2013.

⁴⁶ HEIDEGGER, Martin. *Carta sobre o humanismo*. São Paulo: Centauro, 2005, p. 17.

É no plano específico da conduta ética, mais do que no plano da ação prático-econômica, exatamente em razão de seu projetar-se *obrigatório e geral* para ações futuras, que a tridimensionalidade se mantém como característica ou traço essencial, sem jamais se resolver em *unidade* capaz de pôr termo à tensão entre fato e valor. Não se trata, em tal caso, de expressar-se um juízo, de formular-se uma *lei*: nem tampouco de subordinar-se um conteúdo à plasticidade de uma *forma*. Trata-se de modelar-se o homem mesmo, de “legalizar-se” ou de “formalizar-se” o ser humano que é essencialmente *liberdade e inovação*: daí o caráter provisório, insuficiente de toda norma ética particular, cuja universalidade ética reside na tensão inevitável que a liberdade espiritual estabelece entre a realidade e o ideal.⁴⁷

Assim, não é possível falar em ética, liberdade, normatividade sem que seja embasado e com vistas ao ser humano. A experiência jurídica representa, conforme Reale, a especificação de uma forma de guarda/tutela ou de garantia social daquilo que é considerado valioso.⁴⁸ Nesse sentido, no direito, há que se pensar na relação entre valor, fato e norma a partir da tridimensionalidade do direito, teoria que foi desenvolvida por Miguel Reale e da qual se trata na sequência.

A tridimensionalidade do direito

O valor é o elemento moral do direito. Pelo método histórico-axiológico, Miguel Reale propõe a busca de pressupostos transcendentais, não apenas de ordem lógica na aplicabilidade do direito como constructo humano. Para Reale:

Todos nós sentimos, pensamos e agimos inseridos num complexo de noções e opiniões operantes, que Husserl denominou ‘mundo da vida – *Lebenswelt*’. Então o Direito não é um fato que plana na abstração, solto no espaço e no tempo, porque está imerso na vida humana, que é um complexo de sentimentos e estimativas. O Direito é uma dimensão da vida humana. O Direito acontece no seio da vida humana. O Direito é algo que está no processo existencial do indivíduo e da coletividade.⁴⁹

A norma jurídica é considerada como a indicação de um caminho: para percorrê-lo deve-se partir de determinado ponto e ser guiado por certa direção. Como já visto, é na pessoa que surge a ideia de valor, sendo que a sociedade se constrói culturalmente considerando valores no estabelecimento de normas para a convivência. Conforme Reale:

⁴⁷ REALE, 1999, p. 391-392.

⁴⁸ REALE, 1999, p. 219.

⁴⁹ REALE, Miguel. *Teoria Tridimensional do Direito*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 1994, p.123.

Toda sociedade obedece a uma tábua de valores. [...] Os valores representam o mundo do dever ser, das normas ideais segundo as quais se realiza a existência humana, refletindo-se em atos e obras, em formas de comportamento e em realizações de civilização e de cultura, em bens que representam o objeto das ciências culturais.⁵⁰

O direito é apreciado como uma integração normativa de fatos, levando-se em consideração os valores. Para que haja tal integração, bem como interpretação, é preciso levar em consideração a teoria tridimensional do direito. A ciência do direito objetiva atingir a norma com o intuito de aplicá-la e interpretá-la. Dessa forma, definirá e sistematizará o conjunto de normas que o Estado impõe à sociedade. Para Reale:

O Direito é uma realidade trivalente ou, em outras palavras, tridimensional. Ele tem três sabores que não podem ser separados um dos outros. O Direito é sempre fato, valor e norma, para quem quer que o estude, havendo apenas variação no ângulo da pesquisa. A diferença é, pois, de ordem metodológica, segundo o alvo que se tenha em vista atingir. É o que Aristóteles chamava de ‘diferença específica’, de tal modo que o discurso do jurista vai do fato ao valor e culmina na *norma*, o discurso do sociólogo vai da norma para o valor e culmina no *fato*; e, finalmente, nós podemos ir do fato à norma, culminando no *valor*, que é sempre uma modalidade do valor do justo, objeto próprio da Filosofia do Direito.

Assim, há três ordens de estudos distintos:

CIÊNCIA DO DIREITO ---- fato ---- valor ---- *norma*

SOCIOLOGIA DO DIREITO ---- norma ---- valor ---- *fato*

FILOSOFIA DO DIREITO ---- fato ---- norma ---- *valor*.⁵¹

Dentre as ciências culturais, o direito é a que mais necessita de elementos classificatórios, de esquemas ideais ou de modelos, que prefiguram normativamente a conduta possível, reputando-a lícita ou ilícita. A razão dessa necessidade tipológica prende-se aos elementos da certeza jurídica reclamados pela vida jurídica. O direito não pode prescindir de elementos claramente determinados porque, sem eles, haveria grandes riscos à liberdade individual.

Toda ciência é fundada em pressupostos, assim, também o direito possui princípios que, para Reale, são “verdades ou juízos fundamentais que servem de alicerce ou garantia a um conjunto de juízos, ordenados em um sistema de conceitos relativos a dada porção da realidade”.⁵² São três os princípios considerados essenciais: de identidade e de não contradição, de razão suficiente e

⁵⁰ REALE, 1999, p. 191.

⁵¹ REALE, 1994, p. 122.

⁵² REALE, 1999, p. 60.

de terceiro excluído. O direito é, conforme Reale, uma unidade sistemática que decorre da conciliação de três ordenações que são os tipos, as leis e os princípios sendo que fato, valor e norma precisam estar dialeticamente relacionados:

[...] o Direito ao mesmo tempo é fato, é norma e é valor. O Direito é uma integração normativa de fatos segundo valores. A dialeticidade dos três elementos. Os três elementos não se correlacionam apenas, *eles se dialetizam*:

Fato ---valor --- *norma*

Norma --- valor --- *fato*

Norma --- fato --- *valor*.⁵³

Quando se fala em direito, a primeira noção que surge é de um conjunto sistemático de regras obrigatório, de normas, de leis, de comandos que determinam a prática de certos atos e a abstenção de outros. Fundamentados em Reale, pode-se dizer, então, que o direito foi originalmente vivido como um fato e, ao mesmo tempo, como um fato a que homem atribuía a força inexorável e misteriosa dos enlaces cósmicos, talvez inspirado pela visão dos astros, cuja “ordem” terá sido a primeira a ser arrancada do caos das impressões, dos desejos e das vontades arbitrárias. O direito, como fato – acontecimento social e histórico – só foi objeto de ciência autônoma no decorrer do século passado. Trata-se, portanto, de uma ordem de pesquisas muito recente no patrimônio da cultura universal.

Considerando-se ser e valer como duas categorias fundamentais, ou as coisas são vistas enquanto são ou enquanto valem e, porque valem, devem ser. No processo de integração entre o *ser* do homem e seu *dever ser*, o direito exerce importante função sendo que, para Reale:

[...] valor, dever ser e fim são momentos que se desenrolam na unidade de um processo, não unilinear e simétrico que é a experiência total do homem, o único ente que, originariamente, *é* enquanto *deve ser*, com poder de transfundir essa qualidade aos “bens culturais” que instaura.⁵⁴

Lançando críticas ao positivismo, que dominava a aplicação e o estudo do direito (em sua forma desconexa e compartimentada), Miguel Reale passou a analisar, de forma relacionada, a norma, os valores morais e os fatos sociais. Para ele, não é possível compreender as normas sem considerar os vínculos sociais e os valores nela imbricados. Ele criou, então, a teoria tridimensional do direito e assim a explica:

⁵³ REALE, 1994, p. 119

⁵⁴ REALE, 1999, p. 550

A Teoria Tridimensional do Direito e do Estado, como a venho desenvolvendo desde 1940, distingue-se das demais de caráter genérico ou específico por ser *concreta e dinâmica*, por afirmar que:

Fato, valor e norma estão sempre presentes e correlacionados em qualquer expressão da vida jurídica, seja ela estudada pelo filósofo ou o sociólogo do direito, ou pelo jurista como tal ao passo que, na tridimensionalidade genérica ou abstrata, caberia ao filósofo apenas o estudo do valor, ao sociólogo o do fato e ao jurista o da norma (*tridimensionalidade como requisito essencial do direito*). A correlação entre aqueles três elementos é de natureza funcional e dialética, dada a 'implicação-polaridade' existente entre *fato* e *valor*, de cuja tensão resulta o momento *normativo*, como solução superadora e integrante nos limites circunstanciais de lugar e de tempo (*concreção histórica do processo jurídico, numa dialética de complementaridade*).⁵⁵

A tridimensionalidade confere uma compreensão e aplicabilidade coerente com princípios vitais, pois que, aplicado à indagação do mundo da cultura, o método apresenta-se como dialético, resultante da natureza do espírito, e atua constituindo valores positivos e negativos em uma tensão perene entre o particular e o universal, o concreto e o abstrato, o estático e o dinâmico. Como um elemento jamais se resolve no oposto (eles se implicam, recíproca e necessariamente, compondo a atividade espiritual) não se pode mais aceitar a dialética hegeliana ou marxista. Há que se falar em outra forma de dialética, uma dialética da complementaridade.

Considerações finais

Assim, é necessário compreender-se o sentido de refletir conceitos na busca por sua compreensão e significação. A partir da compreensão é que se dá a valoração como ato caracteristicamente humano. Por isso coloca-se, neste texto, acento especial sobre o cuidado esclarecendo-se que cuidar significa submeter o processo da construção cultural a um processo de profunda criteriosidade acerca das bases, princípios, valores que norteiam a existência e, também, em uma revisão de conceitos que, por vezes, não se acham bem (ou tão) esclarecidos e na revitalização de saberes capazes de direcionar o ser humano a que, sendo humano, forje (ou revitalize) uma cultura do cuidado a partir de sua valoração.

O desenvolvimento ou revitalização de tal cultura deve levar ao fim último da promoção da vida e dignidade humana, caso contrário, perde sua razão de ser. Trata-se de não somente saber *o que* se deve fazer, mas, também, de saber

⁵⁵ REALE, 1994 p. 57.

*por que se deve fazê-lo a fim de caminhar rumo a um como fazê-lo apostando em um princípio axiológico: cuidado.*⁵⁶ Há que compreender, então, que a questão do valor está imbricada na compreensão de um sentido existencial que implica em cuidar.

Cuidar, na relação de ser-com é a efetivação da transcendência e pode ser considerada uma sabedoria de vida que poderia ser cunhada de biosofia. Considerando-se a sabedoria uma virtude que se aprende e se ensina na arte de conviver, há que se ter clareza de que a convivência implica em tessitura conjunta ou construção de uma unidade comum sendo, fundamentalmente, relacional: com-viver é sempre *ser junto a* e, também, *ser com*, mas pode, ainda, *ser para*. Nessa tessitura, o cuidado vivenciado faz com que se transcenda a esperança na confiança a fim de possibilitar sua real efetivação.

A reflexão que busca o esclarecimento de conceitos implica em um trabalho de interpretação e compreensão para posterior significação de um sentido compreendido. Assim, debruçar-se sobre o esclarecimento de conceitos pode assemelhar-se ao trabalho de faxina e retirada de pó. Às vezes, tirando-se o pó de certas palavras, criam-se outras a partir de esclarecimentos. Reza uma lenda antiga que, ao olhar o céu numa noite escura e perscrutar mistérios na escuridão, alguns sábios viram o brilho de uma estrela tomando-a por direção. Talvez não tivessem visto mais que um tênue brilho, todavia foi-lhes suficiente no acalantar de um anseio, fazendo os crer na força de uma utopia. Conclui-se que a percepção de uma possibilidade torna-se em caminho, quando se persiste no caminhar substituindo o medo pela esperança e a angústia pela confiança.

The question of the value: a reflection on the valuational sources and its relation to Reale's legal tridimensionality

Abstract

To reflect on the question of value from the human society entails approaching it from the perspective of ethics considering the dimensions of relationality and interdependency, because in living together the human being is guided by the approach or the supremacy of certain value that is appreciated and that concerns sense to its conception of life and living together. The human being, guided the primacy of value, acts in accordance and in order to the recognized value, and for that, it requires commitment for a human formation that is often guided by principles which are beyond the historical or existential plane. The awareness

⁵⁶ Sugere-se a leitura de HEIDEGGER, 2008.

that in the *human* being lies the power of valuing is to assert a caring awareness that leads to the commitment in building a world, a society in which ethical values prevail, in which life and dignity of the being should be the highest premise. This amounts to become engaged in (re) knowing the care in the caregiver in order to perpetuate it in the existence as newness of life and that leads to the construction of a life wisdom or biosofia, which purpose is humanization.

Keywords: Value. Legal tridimensionality. Human formation. Care ethics. Human dignity.

Referências

- ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de filosofia*. 5. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- DUSSEL, Enrique. *Ética comunitária*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.
- GUIMARÃES, Aquiles Côrtes. *Cinco lições de filosofia do direito*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumens, 2001.
- HEIDEGGER, Martin. *Ser e tempo*. 3. ed. Petrópolis: Vozes; Bragança: São Francisco, 2008.
- _____. *Carta sobre o humanismo*. São Paulo: Centauro, 2005.
- HESSEN, Johannes. *Filosofia dos valores*. Coimbra: Almedina, 2001.
- JAEGER, Werner. *Paidéia: a formação do homem grego*. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- RABUSKE, Edvino A. *Antropologia filosófica*. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.
- REALE, Miguel. *Filosofia do direito*. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.
- _____. *Teoria tridimensional do direito*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 1994.
- RIOS, Terezinha Azerêdo. *Ética e competência*. 20. ed. São Paulo: Cortez.
- VAZ, Henrique C. de Lima. *Escritos de filosofia II: ética e cultura*. São Paulo: Loyola, 1988.
- VÁZQUEZ, Adolfo S. *Ética*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.